



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.737, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Altera o inciso XVI do artigo 15 da Lei n° 1.240/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- O inciso XVI do artigo 15 da Lei Municipal n° 1.294 de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15-....

XVI - declaração do empreendedor de opção pela forma de execução das obras de infraestruturas, esclarecendo se as execuções das obras serão antes da aprovação final do Loteamento ou se após à aprovação com apresentação de caucionamento de lote ou Seguro Garantia que cubram os valores das referidas obras, a ser determinado pelo Município.

Art. 2°- esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 20 de julho de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL

